TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico, destinados à reposição e ampliação do enxoval dos leitos e macas das unidades de saúde de Cacaulândia/RO, incluindo o novo hospital municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	**Unidade**	105	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO: confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 50% algodão e 50% poliéster, tipo percal, com gramatura mínima de 150 g/m², fio mínimo 30/1, acabamento pré-encolhido, resistente a lavagens frequentes e aos processos de higienização hospitalar, com elástico em toda a extensão do contorno, costuras reforçadas, sem rasgos, falhas, manchas ou defeitos de fabricação, dimensões compatíveis com colchão hospitalar de 1,90 m × 0,90 m, com altura/aba compatível com colchão de até 15 cm	R$ 94,60	R$ 9.933,00

2.1. Não há indicação de marca de referência. Serão admitidos produtos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, com identificação da composição do tecido e orientações de conservação, devidamente acondicionados para proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e o armazenamento.
2.3. As propostas deverão identificar o produto ofertado e apresentar descrição suficiente para verificar sua conformidade com as características exigidas. Não serão aceitos produtos que descumpram as especificações estabelecidas.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O prazo de entrega não se confunde com o prazo de vigência da contratação.

3.3. Trata-se de aquisição com quantitativo definido e fornecimento em parcela única, sem previsão de prorrogações sucessivas próprias dos fornecimentos contínuos.

3.4. Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência, será observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas do atraso e das providências necessárias à conclusão. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as medidas de constituição em mora e aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de reposição e ampliação do enxoval utilizado nos leitos e macas das unidades de saúde de Cacaulândia/RO, considerando o desgaste das peças existentes e o aumento do número de leitos decorrente do novo hospital municipal, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda e analisado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os lençóis são utilizados diariamente na assistência aos pacientes e submetidos a sucessivos processos de lavagem e desinfecção, que provocam desgaste e exigem substituições periódicas. A disponibilidade de peças deve atender às trocas durante os atendimentos e permitir a continuidade das atividades enquanto parte do enxoval permanece em processamento na lavanderia.

4.3. A aquisição de 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico busca atender à demanda de recomposição e ampliação do enxoval, tomando como referência as 100 unidades solicitadas em 2024, acrescidas de 5 unidades estimadas para atendimento da demanda atual, considerando a ampliação da estrutura hospitalar. O dimensionamento foi definido pelo setor requisitante, considerando o estoque aproveitável e as rotinas de utilização.

4.4. A insuficiência de enxoval em condições adequadas pode atrasar a preparação e a liberação dos leitos e macas, prejudicar as trocas necessárias e comprometer o conforto e o acolhimento dos pacientes. A contratação visa reduzir esses riscos e assegurar condições materiais para o funcionamento das unidades e da nova estrutura hospitalar.

4.5. A demanda está prevista no item nº 188 do PCA de 2026.

4.6. Dessa forma, justifica-se a contratação por sua contribuição à continuidade e à qualidade da assistência, mediante o fornecimento de peças adequadas ao uso hospitalar, em quantidade compatível com a demanda e com observância da economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico, em parcela única, destinados à reposição e ampliação do enxoval das unidades de saúde de Cacaulândia/RO, incluindo

os novos leitos hospitalares. Compreende o fornecimento das peças acabadas, acondicionamento, transporte, entrega e substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações.

5.2. Os lençóis deverão atender às características estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, acabamento, resistência e compatibilidade com colchões de 1,90 m × 0,90 m e até 15 cm de altura. As peças deverão ser novas, sem uso, com costuras reforçadas e elástico em todo o contorno, proporcionando fixação adequada durante a utilização.

5.3. Na etapa de fabricação, a qualidade dos materiais e do acabamento deverá favorecer a durabilidade das peças e sua resistência às lavagens frequentes. Os produtos deverão apresentar identificação da composição do tecido e orientações de conservação, permitindo o manuseio e a higienização adequados.

5.4. Durante o transporte e a entrega, os lençóis deverão permanecer protegidos contra umidade, sujeira e danos, em embalagens suficientes para preservar sua integridade, evitando materiais excessivos e acondicionamento individual desnecessário. Os custos de embalagem, transporte e descarga deverão estar incluídos no preço do fornecimento.

5.5. No recebimento, serão conferidos o quantitativo e a conformidade das peças com as especificações. Os produtos com defeitos ou características incompatíveis deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Na etapa de utilização, caberá à Administração realizar a higienização anterior ao primeiro uso, organizar a distribuição e manter o controle do enxoval. Os procedimentos de lavagem, secagem, armazenamento e manuseio deverão observar as orientações de conservação e as rotinas hospitalares, buscando prolongar a vida útil das peças e reduzir desperdícios de água, energia e produtos de higienização.

5.7. Ao final da vida útil, as peças deverão ser avaliadas e retiradas de uso quando não apresentarem condições adequadas de conservação. Sua destinação deverá considerar eventual contaminação e os procedimentos de gerenciamento de resíduos da unidade, admitindo-se reaproveitamento ou reciclagem somente quando houver condições sanitárias e destinação apropriadas.

5.8. A avaliação da qualidade será baseada nos requisitos objetivos deste Termo de Referência. Não será exigida certificação específica da ABNT, por não ter sido demonstrada sua necessidade para esta aquisição. A durabilidade, a adequação ao uso e a conservação das peças orientarão o aproveitamento do objeto ao longo de seu ciclo de vida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualidade dos produtos: os lençóis deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às especificações do item 2 deste Termo de Referência, apresentando acabamento adequado, costuras reforçadas e ausência de defeitos que comprometam sua utilização.

6.2. Amostras: não será exigida apresentação de amostra prévia, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da aquisição e a possibilidade de avaliação das características por documentação técnica e conferência no recebimento.

6.3. Ficha técnica: o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta, ficha técnica, catálogo ou documento técnico equivalente que identifique o produto ofertado e informe composição do tecido, gramatura, características do fio, dimensões, acabamento, disposição do elástico e orientações de conservação.

6.3.1. Será admitido documento emitido pelo fabricante ou, no caso de confecção própria, pelo fornecedor responsável pela produção, desde que contenha informações suficientes para verificar o atendimento às especificações.

6.3.2. A documentação deverá identificar claramente o produto ofertado. Eventuais dúvidas ou omissões passíveis de esclarecimento poderão ser objeto de diligência, sem permitir a substituição do produto ou alteração substancial da proposta.

6.4. Garantia da contratação: não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a baixa complexidade do fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos produtos.

6.4.1. A dispensa de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pela substituição, sem ônus para a Administração, das peças que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

6.5. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada responder integralmente pelo fornecimento. A aquisição de peças de fabricantes por comerciantes ou distribuidores e a utilização de transportadora para entrega não se confundem com a transferência das obrigações contratuais a terceiros.

6.6. Visita técnica: não será exigida visita técnica, pois as informações necessárias à elaboração da proposta e ao fornecimento constam neste Termo de Referência.

6.7. Acondicionamento e sustentabilidade: as peças deverão ser protegidas contra umidade, sujeira e danos, utilizando embalagens limitadas ao necessário para sua preservação. Deverão acompanhar os produtos orientações de conservação que favoreçam sua durabilidade e utilização adequada nas rotinas hospitalares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.2. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Dr. Jorge Ernesto Simon Cuellar, localizado na Rua João Boava, nº 1474, Setor 01, CEP 76.889-000, Cacaulândia/RO, em dias úteis, nos seguintes horários: às segundas-feiras, das 7h às 12h e das 14h às 17h; e de terça-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, mediante prévio agendamento com o setor responsável. A distribuição das peças às demais unidades de saúde será realizada pela Administração após o recebimento.

7.3. Caso haja impedimento ao cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar solicitação escrita e fundamentada, acompanhada dos documentos comprobatórios, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento. Situações imprevisíveis deverão ser comunicadas assim que conhecidas. A solicitação não autoriza, por si só, a alteração do prazo de entrega.

7.4. Os lençóis deverão ser entregues novos, sem uso, limpos, secos e devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, sujeira e danos. Deverão apresentar identificação da composição do tecido e orientações de conservação, atendendo às especificações e ao produto identificado na proposta aceita.

7.5. Caberão à contratada todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, quando necessário, carga, descarga, tributos e demais despesas relacionadas ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

7.6. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente. O responsável pelo recebimento verificará o quantitativo, a integridade das peças e sua conformidade com as especificações, registrando eventuais divergências. O recebimento inicial não representa aceitação definitiva dos produtos.

GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.7. A contratada responderá pelos vícios e defeitos de fabricação dos lençóis, inclusive aqueles identificados após o recebimento, observados os prazos legais aplicáveis e eventual garantia adicional oferecida pelo

fabricante.

7.8. As peças que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídas por peças novas e adequadas, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.9. A retirada das peças recusadas e a entrega das substitutas serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos de transporte. A substituição ficará sujeita a nova conferência.

7.10. Não se exige serviço de manutenção ou assistência técnica especializada para o objeto. A Administração realizará os cuidados rotineiros de lavagem, secagem, armazenamento e conservação, observando as orientações do fabricante e os procedimentos da lavanderia hospitalar.

7.11. O encerramento da vigência da contratação não afasta a responsabilidade por defeitos abrangidos pelos prazos de garantia aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A contratação deverá ser executada pelas partes conforme as condições deste Termo de Referência, da proposta aceita e do contrato ou instrumento equivalente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações relacionadas à entrega, às irregularidades e às solicitações de providências deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica, com registro no processo.

8.3. A Administração designará os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal.

Fiscalização do fornecimento

8.4. Compete ao fiscal acompanhar o prazo de entrega e verificar o cumprimento das especificações, especialmente quanto ao quantitativo de 105 (cento e cinco) unidades, às dimensões, à composição do tecido, ao acabamento, às costuras, aos elásticos e às condições de acondicionamento.

8.5. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção.

8.6. Havendo peças defeituosas ou em desacordo com as especificações, o fiscal notificará a contratada para substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhando o atendimento da solicitação.

8.7. As situações que possam comprometer a entrega ou que exijam decisão além da competência do fiscal serão comunicadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.8. O fiscal conferirá a correspondência entre os produtos efetivamente recebidos, a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal, registrando a conformidade do fornecimento para subsidiar o recebimento definitivo e o pagamento.

Gestão da contratação

8.9. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação e manter organizados os documentos relativos à Ordem de Fornecimento, à entrega, às notificações, às substituições, ao recebimento e ao pagamento.

8.10. O gestor acompanhará os registros da fiscalização e encaminhará aos setores competentes as demandas de alteração de prazo, formalização de instrumentos e demais providências administrativas, submetendo à autoridade competente as decisões que excedam suas atribuições.

8.11. O gestor acompanhará a vigência da contratação, verificando a conclusão da entrega, das eventuais substituições e dos procedimentos de recebimento e pagamento, adotando tempestivamente as providências necessárias caso existam obrigações pendentes.

8.12. Constatado descumprimento contratual, o gestor encaminhará os registros e documentos ao setor competente para avaliação e eventual instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Ao final, será registrado o resultado da contratação, contemplando o quantitativo recebido, o cumprimento do prazo, a conformidade dos produtos, as ocorrências e as providências adotadas, de modo a subsidiar o encerramento do processo e o aprimoramento das futuras aquisições.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta aceita.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da qualidade das peças, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos, a parcela incontroversa deverá ser recebida e encaminhada para liquidação e pagamento no prazo previsto, solicitando-se à contratada a emissão do documento fiscal correspondente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O período necessário à substituição das peças recusadas não será computado no prazo de recebimento definitivo dessas peças. Após a nova entrega, será realizada a respectiva conferência.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados posteriormente, observados os prazos aplicáveis.

Liquidação

9.8. A liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, desde que comprovada a aceitação dos bens, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

9.9. Para liquidação, serão conferidos os dados do fornecedor e do Fundo Municipal de Saúde, a data de emissão, a identificação da contratação e do empenho, a descrição dos produtos, as quantidades, os valores unitário e total e as retenções tributárias cabíveis. A nota fiscal será juntada ao processo acompanhada da respectiva certidão de regularidade fiscal pertinente, nos termos do art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026, e a liquidação observará as comprovações exigidas pelo art. 19 do mesmo Decreto.

9.10. Havendo erro no documento fiscal ou pendência atribuível à contratada que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até a regularização. O prazo será reiniciado após a apresentação da documentação corrigida, sem encargos para a Administração relativos ao período de atraso causado pela contratada.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável. O valor devido corresponderá à quantidade efetivamente recebida e aceita, multiplicada pelo preço unitário contratado.

9.12. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pela taxa SELIC, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e sua efetiva realização, sem cumulação com outro índice de atualização ou juros.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, informada no documento de cobrança.

9.14. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.

9.15. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

9.16. Para fornecedor optante pelo Simples Nacional, será observado o tratamento tributário correspondente, mediante comprovação dessa condição, quanto aos tributos abrangidos pelo regime.

9.17. Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, §3º, e conforme o fluxo estabelecido no Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026.

10.1.1. O enquadramento deverá considerar o somatório das despesas pertinentes no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, vedado o fracionamento indevido.

10.1.2. Será adotado o critério de menor preço por item, considerando o quantitativo integral de 105 (cento e cinco) unidades, atendidas as especificações e condições deste Termo de Referência.

10.1.3. A proposta deverá informar a identificação do produto, o fabricante ou a condição de fabricação própria, o preço unitário e o valor total, incluindo embalagem, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento. Sua análise observará também a documentação técnica prevista no item 6.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento será integral, em parcela única, no prazo e nas condições estabelecidos no item 7.

Exigências de habilitação

10.3. A habilitação será verificada em relação ao fornecedor cuja proposta seja considerada mais vantajosa, mediante os documentos aplicáveis à sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

10.4. Será exigido documento de constituição ou registro do fornecedor, acompanhado das alterações ou consolidação e da identificação de seu representante. Para MEI, será admitido o CCMEI; para pessoa física, documento oficial de identificação, quando sua participação for compatível com o fornecimento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Deverão ser apresentados:

a) CPF ou CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível;

c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

d) regularidade com o FGTS, quando exigível;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;

f) declaração de cumprimento das restrições constitucionais ao trabalho de menores.

10.6. Serão observadas as dispensas e o tratamento diferenciado legalmente aplicáveis ao MEI, às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Qualificação econômico-financeira e técnica

10.7. Propõe-se dispensar a documentação de qualificação econômico-financeira e os atestados de capacidade técnica, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a entrega em até 30 dias, o reduzido valor e a baixa complexidade do fornecimento.

10.8. A simplificação não afasta a avaliação da conformidade do produto mediante a documentação técnica prevista no item 6, nem a obrigação de entregar peças que atendam integralmente às especificações.

Verificações complementares

10.9. Antes da contratação, serão verificadas a existência de impedimentos ou sanções que obstem a contratação e a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais), correspondente à aquisição de 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico, ao valor unitário estimado de R$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada para instrução do processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

10 301 1002 2178 0000, Emenda Impositiva

3.3.90.30.00, Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato ou instrumento equivalente, assumindo os custos e as responsabilidades necessários ao fornecimento.

13.2. Entregar os 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e nas condições estabelecidos.

13.3. Fornecer peças novas, sem uso, com características correspondentes às especificações e ao produto identificado na proposta aceita, livres de rasgos, manchas, falhas de tecelagem ou defeitos de fabricação.

13.4. Assegurar o acondicionamento adequado dos produtos e sua proteção contra umidade, sujeira e danos durante o transporte, responsabilizando-se por embalagem, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas do fornecimento.

13.5. Entregar os produtos acompanhados da nota fiscal, com descrição, quantitativos e valores compatíveis com a contratação, além da identificação da composição do tecido e das orientações de conservação.

13.6. Substituir, às suas expensas, as peças defeituosas ou em desacordo com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, responsabilizando-se pela retirada e entrega

das substitutas.

13.7. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação. A fiscalização não exclui nem reduz essa responsabilidade.

13.8. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados, disponibilizando os documentos pertinentes ao fornecimento.

13.9. Comunicar por escrito os fatos que possam comprometer a entrega, apresentando justificativa e comprovação, observados os procedimentos e prazos do item 7. A comunicação não autoriza automaticamente a alteração do prazo.

13.10. Manter representante e meios de contato atualizados para recebimento de ordens, notificações e solicitações da Administração.

13.11. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes pertinentes quando solicitados e quando não puderem ser obtidos pelos sistemas oficiais de consulta.

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, sem transferir à Administração os custos de seu inadimplemento.

13.13. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo como aprendiz a partir dos quatorze anos, nem empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado.

13.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observadas as condições de subcontratação estabelecidas no item 6.

13.16. Cumprir as regras de acesso e segurança do local de entrega, interrompendo operações de descarga que ofereçam risco às pessoas ou aos bens e adotando as medidas necessárias à sua execução segura.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato ou instrumento equivalente.

14.2. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega, incluindo local, horário e identificação do responsável pelo recebimento.

14.3. Assegurar condições adequadas para o recebimento e a conferência dos lençóis, permitindo o acesso dos responsáveis pela entrega, observadas as regras de segurança da unidade.

14.4. Receber provisória e definitivamente os produtos nos prazos e nas condições estabelecidos, verificando o quantitativo e a conformidade com as especificações.

14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre defeitos ou divergências identificados, exigindo a substituição das peças em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais.

14.6. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a entrega, as eventuais substituições e o cumprimento das demais obrigações.

14.7. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos, solicitar a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento no prazo estabelecido.

14.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente recebidos e aceitos, conforme os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência.

14.9. Registrar as ocorrências de descumprimento e encaminhá-las ao setor competente para apuração e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município as situações que demandem análise jurídica ou adoção de medidas judiciais relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais.
14.11. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relativas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução do ajuste.
14.12. Decidir os requerimentos em até 20 (vinte) dias corridos, contados do protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa e comunicação à contratada.
14.13. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da documentação necessária à análise, comunicando à contratada eventual necessidade de complementação.
14.14. Após o recebimento, assegurar o armazenamento, a higienização e a utilização adequada dos lençóis, observando as orientações de conservação e as rotinas da lavanderia hospitalar.
14.15. A Administração não assumirá compromissos firmados pela contratada com terceiros. Caberá à contratada responder pelos danos que causar em razão do fornecimento, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos produtos;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo, as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência: para a infração prevista na alínea “a” do item 15.1, quando não se justificar penalidade mais grave.
15.2.2. Impedimento de licitar e contratar: para as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como para aquelas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
15.2.4. Multa moratória: de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor dos produtos cuja entrega ou substituição esteja em atraso, limitada a 10 (dez) dias.
15.2.5. Multa compensatória: de **10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, em caso de inexecução total do objeto.
15.2.6. Ultrapassado o período previsto para incidência da multa moratória, a Administração avaliará a manutenção ou a extinção da contratação. Atingir esse limite não autoriza a contratada a interromper o

cumprimento de suas obrigações.

15.2.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando caracterizada a inexecução, sem cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as hipóteses legais e a proporcionalidade.

15.5. Antes da aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

15.6. Após decisão administrativa exigível, respeitado o efeito suspensivo dos recursos cabíveis, as multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observados os procedimentos legais. Eventual saldo remanescente será objeto de cobrança administrativa ou judicial.

15.7. Para recolhimento administrativo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da comunicação de cobrança.

15.8. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade legalmente competente.

15.9. Na definição das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros legais.

15.10. As condutas também caracterizadas como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, observados o procedimento e a competência previstos nessa legislação.

15.11. A desconsideração da personalidade jurídica observará as condições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com análise jurídica prévia, contraditório e ampla defesa.

15.12. A Administração providenciará o registro e a atualização das sanções nos cadastros competentes, inclusive Ceis e Cnep, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação.

15.13. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Eventual compensação de débitos com créditos decorrentes de outras contratações dependerá de fundamento legal ou regulamentar aplicável ao Município, decisão motivada e observância do devido processo administrativo.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

16.2. O fornecimento ocorrerá em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3. A contratação possui escopo e quantitativo definidos, sem previsão de prorrogações sucessivas próprias dos fornecimentos contínuos. Eventual prorrogação para conclusão do objeto observará as condições estabelecidas no item 3.4.

16.4. O fornecedor selecionado deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A formalização poderá ocorrer eletronicamente,

observada a regulamentação municipal aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

Cacaulândia, 26 de outubro de 2026

ADELSON GONÇALVES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON GONÇALVES DIAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 26/10/2026 às 16:35, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **446268** e o código verificador **CD5665A0**.

Referência: Processo nº 2-97/2026. Docto ID: 446268 v1